



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

47
Bancaria

- LEI Nº 1.361, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial até o limite da importância de Cr\$ 29.488,13 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e treze centavos), destinado ao pagamento das faturas da Light, referente à Orçamentos de Ampliação da Rede em 1979.

Artigo 2º - A classificação da despesa autorizada através do artigo 1º, observará a seguinte discriminação:

- 8 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 8.2 Logradouros Públicos
- 4000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4190 Diversos Investimentos
- 4192 Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 29.488,13

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita que, o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1980.

ARTHUR BALLERINI
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.361/80)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de novembro de 1980.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=